



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXX — Nº 43

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1975

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 60<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 13 DE MAIO DE 1975

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN** — Apelo ao Presidente do INCRA, no sentido de facilitar o pagamento das contribuições em atraso devidas ao Instituto.

**DEPUTADO PEIXOTO FILHO** — Editorial do *Jornal do Brasil* intitulado "Controle Político".

**DEPUTADO DASO COIMBRA** — 97º aniversário de fundação do jornal *O Fluminense*.

**DEPUTADO GOMES DO AMARAL** — Discurso proferido na Câmara de Vereadores de Ponta Grossa-PR, pelo Vereador Adail Lemos Inglês, retratando a situação em que se encontra aquela comunidade com respeito ao desligamento, da TV-Iguacu, que retransmite a programação da Rede Globo de Televisão.

**DEPUTADO FRANCISCO AMARAL** — Requerimento de sua autoria endereçado ao Sr. Ministro da Justiça, solicitando informações sobre o funcionamento e as deficiências do Ministério Público do Trabalho.

**DEPUTADO ANTONIO ANNIBELLI** — Editorial do jornal *Folha do Comércio* da cidade de Curitiba-PR, intitulado "O Paraná e a Rede Ferroviária Federal".

**DEPUTADO PEDRO CAROLO** — Estudos realizados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, visando a majoração das verbas destinadas à Associação de Assistência à Criança Desfiliada.

**DEPUTADO EDGAR MARTINS** — Reestruturação do futebol no Estado de São Paulo.

**DEPUTADO A. H. CUNHA BUENO** — Apelo ao Sr. Ministro da Fazenda, referente à importação de agulhas de máquinas de uso industrial.

##### 1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se, amanhã, às dezoito horas e trinta minutos, com Ordem do Dia que designa.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 2/75-CN, que extingue as contribuições sobre benefícios da Previdência Social e a suspensão da aposentadoria por motivo de retorno à atividade, e dá outras providências. **Aprovado** o Substitutivo da Comissão Mista com emendas, após usarem da palavra, em sua discussão, os Srs. Congressistas Erasmo Martins Pedro, Laerte Vieira, José Alves, Humberto Lucena, João Alves, Nelson Carneiro, Franco Montoro e Prisco Viana, tendo, na oportunidade, a Sra. Deputada Lygia Lessa Bastos enviado à Mesa declaração de voto. À sanção.

##### 1.4 — ENCERRAMENTO

#### 2 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 47<sup>a</sup> Sessão Conjunta, realizada em 29-4-75

## ATA DA 60<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 13 DE MAIO DE 1975

### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Catete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro —

Marcos Freire — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Melo — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

## Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 100,00

Ano ..... Cr\$ 200,00

## Via Áerea:

Semestre ..... Cr\$ 200,00

Ano ..... Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

ra — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarsó Dutra.

## E OS SRS. DEPUTADOS:

## Acre

Ruy Lino — MDB.

## Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB.

## Pará

Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

## Maranhão

Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribeiro Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

## Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoléon — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

## Ceará

Antônio Moraes — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Humberto Bezerra — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parisval Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

## Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro

Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

## Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

## Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Monsenhor Ferreira Lima — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB; Valério Rodrigues — ARENA.

## Araguaia

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vítor Cansanção — MDB.

## Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolleberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

## Bahia

Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulpho Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

**Espírito Santo**

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Môacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

**Rio de Janeiro**

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Neto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Walter Silva — MDB.

**Minas Gerais**

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luís Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

**São Paulo**

A. H. Cunha Bueno — ARENA; Adalberto Camargo — MDB; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Amaral Furlan — ARENA; Antônio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blotta Júnior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egrelha — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Ivahir Garcia — ARENA; Pedro Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octávio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

**Goiás**

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca

— MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

**Mato Grosso**

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canelas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

**Paraná**

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kiffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

**Santa Catarina**

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

**Rio Grande do Sul**

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

**Rondônia**

Jerônimo Santana — MDB.

**Roraima**

Hélio Campos — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — As listas de presença acusam o comparecimento de 60 Srs. Senadores e 341 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

**O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (Pronuncia o seguinte discurso.)**

— Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o INCRA é um órgão que continua em grande parte alheio às suas altas finalidades. A reforma agrária continua no papel e a própria colonização que realiza é

capenga. Enquanto isto, milhões de brasileiros, que poderiam estar trabalhando e produzindo, continuam como simples espectadores.

Se não bastasse o exposto, o INCRA prima pela burocracia. Ainda há dias, viajando pelo interior do meu Estado, em Tupanciretã, Três de Maio, Cruz Alta e Santo Ângelo, fui informado de que o contribuinte que não recolhe até o dia marcado suas contribuições tem de fazê-lo depois na Capital do Estado, Porto Alegre.

Colonos que muitas vezes sequer saíram do Município, gente com pequenas propriedades, são forçados a viajar para Porto Alegre ou pagar alguém que vá recolher os impostos. Exigências desta natureza revelam que o INCRA é um órgão que não tem sequer conhecimento do que se passa no País. Imagine-se, por exemplo, o que deve estar ocorrendo em Estados das dimensões territoriais do Amazonas e outros.

Em Três de Maio e outros Municípios, os Prefeitos, penalizados com a sorte dos contribuintes, recebem as respectivas importâncias e depois mandam recolher os impostos em Porto Alegre, às custas das Prefeituras.

Por que o INCRA não facilita o pagamento aos contribuintes? Por que, para os que se atrasam, não cobra pequeno juro ou multa? Seria esta, inclusive, uma maneira de educar o contribuinte.

Obrigar o contribuinte, principalmente o pequeno e humilde colono, a deslocar-se às Capitais dos Estados para recolher tributos é um absurdo, é condenável, é ato passível das maiores críticas.

Em nome de milhões de pequenos contribuintes, deixo aqui o mais veemente apelo ao Sr. Presidente do INCRA para que mande tomar as providências cabíveis. O atendimento desta justa reivindicação é digna dos maiores aplausos. Conto com a alta compreensão e o espírito de justiça do Sr. Presidente do INCRA.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

**O SR. PEIXOTO FILHO (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, há quatro anos membro efetivo da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados e seu Vice-Presidente, por duas vezes participei dos debates para que o Congresso Nacional, através da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, pudesse exercer a fiscalização financeira e orçamentária da União, mediante o controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, na forma do art. 70 da Constituição Federal.

O projeto de lei, elaborado pela referida Comissão, foi aprovado recentemente pela Câmara, prosseguindo a sua normal tramitação no Senado Federal.

A oportuna iniciativa do Poder Legislativo encontrou a melhor ressonância, inclusive destacada pelos principais órgãos da imprensa brasileira, conforme se constata do editorial publicado ontem no *Jornal do Brasil*, que passo a ler para que conste dos Anais do Congresso Nacional:

#### "CONTROLE POLÍTICO

A aprovação da lei de fiscalização financeira pela Câmara dos Deputados é um marco importante no processo de modernização política do País. Foram oito anos de estudos realizados numa comissão técnica para decantar, num substitutivo, as diferentes iniciativas de regulamentar o art. 70 da Constituição. O trabalho contou inclusive, em sua última etapa, com a colaboração de figuras do primeiro escalão do Executivo.

O Congresso vai adquirir, quando se completar a aprovação no Senado, uma nova dimensão em que o poder de fiscalização política do Executivo o resarcirá da perda em relação ao Orçamento da União. A participação decisiva na elaboração da lei de meios às exigências do planejamento e ao advento dos programas plurianuais. O desfalque de poder

político na consecção do Orçamento teria de ser compensado por um instrumento de controle.

A grande evolução assinalada na fiscalização financeira está porém, no aspecto político desse controle, já que o sentido meramente contábil é de caráter especializado e pode ser feito a contento pelo Tribunal de Contas. Abre-se ao Congresso todo um campo de ação que permitirá o acompanhamento da execução dos planos governamentais, numa escala mais importante.

Ao ingressarmos na era dos Orçamentos-Programas, com alcance plurianual, impunha-se um novo sistema em que o Congresso pudesse assumir uma responsabilidade política para acompanhar os planos e avaliar os resultados da administração pública. O novo conceito de controle sobre a ação governamental introduziu a idéia de verificação do cumprimento dos programas de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços. O planejamento governamental tornou-se, enfim, meio de promover o desenvolvimento econômico. A fiscalização financeira e orçamentária, pela Constituição de 1967, deixou de ser função isolada para enriquecer-se do sentido de ordenação e de visão crítica.

O aspecto contábil e formal do exame das contas tem no Tribunal de Contas o órgão especializado capaz de suprir de dados, pela sua condição de auxiliar do Congresso, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. O chamado controle externo definiu-se afinal em termos viáveis para inaugurar entre nós o exame político da ação governamental no Congresso.

A partir da implantação desse mecanismo, torna-se mais urgente a prática da sugestão que o Deputado Daniel Faraco vem sustentando há alguns anos: a organização do debate parlamentar. O Congresso, tendo a seu dispor a massa de informações, poderá fazer a avaliação dos resultados da ação governamental no ano anterior e dar estrutura organizada ao debate parlamentar feito de forma esparsa e desarticulada. A partir do exame global das contas do Governo torna-se viável a avaliação política do Executivo. Com razão o representante gaúcho assinala que há uma relação direta entre a eficiência da organização dos trabalhos parlamentares e o poder efetivo do Congresso. Quando houver discrepância entre o Orçamento-Programa e os resultados, será possível conhecer como e por que falhou o programa. O debate parlamentar permitirá o controle da eficiência governamental e, portanto, encaminhará o julgamento político do Executivo pelo Legislativo."

Já não é preciso dizer mais nada para justificar o registro que ora faço das mais efusivas congratulações com o vibrante matutino fluminense, por tão substanciosa manifestação de apoio ao Poder Legislativo. Isto basta!

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

**O SR. DASO COIMBRA (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, poucos são os periódicos neste País que sobrevivem as mutações do tempo e da história sem que alterem sua formação política e linha de conduta, havendo aqueles que sucumbiram ao longo da caminhada e já se fazem passado esquecido.

Um, entretanto, na Velha Província do Rio de Janeiro tem sido testemunha de todos os fatos que fazem a história dos últimos 97 anos, o *Fluminense*, orgulho da imprensa pátria e particularmente do antigo Estado do Rio de Janeiro.

Fundado em 1878, hoje de propriedade da Editora *O Fluminense* S/A, tem como seu Diretor-Responsável o ilustre jornalista Alberto Torres, membro de tradicional família do meu Estado, onde

ressaltam nomes que se projetam no cenário político, entre os quais Acírcio Torres e Paulo Francisco Torres, que já ilustraram com suas presenças o Congresso Nacional, como o próprio Jornalista Alberto Torres, que por vários anos ocupou uma cadeira na Câmara dos Deputados. Hoje S. Ex<sup>a</sup> honra a bancada arenista na Assembléia Constituinte do Estado do Rio de Janeiro, onde empresta, com sua vasta cultura jurídica e equilibrado senso político, inestimável cooperação ao momento histórico do novo Estado.

Assumo à tribuna da Câmara dos Deputados para registrar, com justificado orgulho, o transcurso dos 97 anos de existência de **O Fluminense**.

Jornal de utilidade, presta serviços inestimáveis à coletividade. Diário, de circulação em todo Estado, possui um caderno de anúncios populares, verdadeira bolsa imobiliária e de empregos, da qual se utilizam todas as classes sociais.

Atualizado noticiário político, mantém uma coluna diária sob responsabilidade do jovem e talentoso jornalista Jorge Nunes, leitura obrigatória de toda classe política do Estado, desde Vereadores e Prefeitos aos Senadores da República.

Outra coluna que lhe faz lido é o Judiciário. Advogados, Juízes, serventuários de Justiça e todos os que lidam ou se envolvem com a Justiça, encontram oportunos informes na coluna especializada. Também os fatos policiais, sem os alardes que fazem da informação um instrumento de deformação moral, têm espaço nas páginas quase centenárias de **O Fluminense**, que ainda traz diariamente farto e atualizado noticiário dos acontecimentos mundiais.

Os informes sociais, ainda ao sabor da linguagem provincial, que lhes dão pureza e não se fazem maculados pelas ironias trazem intenções nem sempre dignas, são trazidos ao conhecimento do grande público leitor através Carlos Ruas, reservando-se a Hercílio Miranda o noticiário social dos clubes.

Vale ressaltar a seriedade dos editoriais e a importância das campanhas moralizadoras, de alcance social ou políticas, desenvolvidas pelo jornal, sempre voltado para o interesse público sem distinguir privilegiados e sem poupar de crítica os que se fazem merecedores dela.

A paixão nunca encontrou lugar nas páginas de **O Fluminense**, órgão responsável por uma tradição que o coloca à margem de qualquer suspeita dentro dos fatos que narra, testemunha da história, que ajuda a construir, sem forjar heróis e sem destruir ídolos.

Quero, pois, Sr. Presidente, saudar os 97 anos de existência de **O Fluminense**, manifestando minha sincera satisfação pelo evento, marco de uma vida que se compõe de tinta e papel e do esforço de muitas que têm dado suas próprias vidas em favor deste órgão de imprensa — símbolo da pertinácia de gerações que se sucedem no labor de informar, culminando estas gerações na direção segura e dinâmica de Alberto Torres, em quem rendo minhas homenagens à equipe extraordinária deste Jornal do Estado do Rio de Janeiro.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Cunha. (Ausente.)

Concedo a palavra ao nobre Deputado Gomes do Amaral.

**O SR. GOMES DO AMARAL (Pronuncia o seguinte discurso.)**

— Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, recebi importantíssima comunicação da Câmara de Vereadores de minha cidade de Ponta Grossa, Paraná. Trata-se da transcrição do pronunciamento feito pelo ilustre Vereador Adail Lemos Inglês, que retrata a grave e séria situação em que se encontra aquela importante comunidade com respeito à recepção de canais de televisão que são retransmitidos da cidade de Curitiba para a Princesa dos Campos Gerais.

Como o problema envolve o Ministério das Comunicações e o DENTEL e sabedor que sou dos propósitos dos ilustres homens que dirigem aqueles organismos, gente de manifesto bom senso,

solicitaria a V. Ex<sup>a</sup> a transcrição do pronunciamento do mencionado Vereador Adail Lemos Inglês nos Anais do Congresso e que de seu teor fossem inteiradas as autoridades competentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
ESTADO DO PARANÁ  
PAÇO DA LIBERDADE**

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.  
DEPUTADO GOMES DO AMARAL EM SEU DISCURSO:**

“Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Entendemos de nossa obrigação, um pronunciamento público ante as múltiplas indagações que nos são feitas nas ruas e em nossa residência, a propósito do desligamento da TV Iguacu, Canal 4, que retransmite a programação da REDE GLOBO DE TELEVISÃO, que é, por sinal, a melhor programação da televisão brasileira, nos dias de hoje.

Não se pode silenciar, quando um cidadão, de tradição familiar desta cidade, depois de inteirar-se de toda a problemática que envolve a questão do desligamento do Canal 4, de nossa repetidora, pensativo, tristonho e preocupado, exclama: “Tiraram a alegria do povo!”

Nesta expressão, Senhores Vereadores, vai o desabafo inconsolado e tristonho de uma comunidade, parte integrante do povo brasileiro, que não pode, nem parcialmente, ser alijada da integração nacional, no milagre das comunicações, que torna pequeno este Gigante, aproximando o brasileiro do Norte ao do Sul e o do Leste ao do Oeste.

Não bastasse a sábia e profunda exclamação, acima referida, ouvimos uma outra, entre tantas, que também merece o competente destaque: “Não me importa em deixar de assistir o Jornal Nacional, o Globo Repórter, o Fantástico, o Show da Vida e, muito menos, que minha esposa deixe, também, de assistir suas novelas preferidas; mas, não me conformo em que meu filho, não possa mais assistir a ‘Vila Sésamo’.”

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é hora de uma reflexão mais profunda, pois tais declarações, longe de um mero diletantismo, retratam uma preocupação maior, numa demonstração mais que evidente, que, ao lado do humor inteligente e sadio de Chico Anísio, nosso povo está privado de uma programação formativa e informativa, como o Jornal Nacional, o melhor e mais completo tele-informativo da televisão brasileira, Globo Repórter, programa de história, ciência e pesquisa, que tanta ajuda tem dado à educação brasileira, sem falarmos no Fantástico, o Show da Vida, que passou a fazer parte da programação dominical de nossa gente, pela fundamental importância dos temas nele tratados.

Num País onde se implanta uma Reforma de Ensino, onde se cria um Movimento Brasileiro de Alfabetização, não se pode admitir que haja lugar para se proibir uma comunidade de fazer uso do seu legítimo e sagrado direito de opção para o merecido entretenimento, impedindo-a de assistir a melhor programação da TV brasileira, onde, inclusive, trabalhos de ilustres nomes da literatura nacional são apresentados, como é o caso, por exemplo, da novela “Gabriela”, baseada no romance de Jorge Amado, “Gabriela, Cravo e Canela” e outros mais, valorizando-se a inteligência e a cultura dos valores nacionais.

Não só difícil, como lamentável, é a tentativa de se encontrar uma explicação convincente para com a atitude de autoridades ligadas ao Ministério das Comunicações, para com o povo de Ponta Grossa que, entre perplexo e entristecido, falando na voz do cidadão que conversou conosco, volta a exclarar: “Tiraram a alegria do povo!”.

Se houve, por parte de nossa municipalidade, o fiel cumprimento técnico e jurídico da Portaria 139/73, do Ministério das Comunicações e se Ponta Grossa, no Plano Nacional de Distribuição de Canais, conta com dois canais em VHF, onde, Senhores Vereadores, encontraremos a justificativa para a proibição da repetição do som e imagem do Canal 4, de Curitiba?

O povo não nos perdoará se a ele não devolvermos uma de suas mais justas e legítimas reivindicações: o retorno do som e imagem do Canal 4, de Curitiba.

Mas, não é justo, também, que, somente, nós vereadores, arquemos com o peso de semelhante responsabilidade. Onde estão as nossas representações políticas que, como nós, prometeram, em Praça Pública, trabalhar em defesa dos legítimos interesses da coletividade?

A nossa parte, como vereadores, entendemos que esteja sendo cumprida e, nesta oportunidade, permitimo-nos a seguinte indagação às nossas representações políticas: entendem, acaso, os nossos representantes que tal reivindicação do nosso povo não é legítima? Se assim entenderem, o tempo que os julgue!

Paralelamente, Senhores Vereadores, é bom que se diga, que entendemos não haver um ponta-grossense, sequer, contrário a TV Esplanada, que retransmite a programação da Rede Tupi de Televisão. E nem poderia ser diferente, porquanto a presença de um Canal gerador de som e imagem, só pode representar orgulho para todos nós. E não nos consta, que o ponta-grossense, em momento algum, tenha faltado ao prestigamento à Emissora local, como entendemos, que o indispensável apoio continuará a ser dado na reciprocidade de interesse.

É pensamento nosso, Senhores Vereadores, remeter cópias deste pronunciamento às representações políticas de nossa terra e às autoridades ligadas ao problema aqui tratado, na esperança de que o bom senso e a responsabilidade das autoridades maiores, não fiquem indiferentes ante uma legítima aspiração de toda uma comunidade, que por ser brasileira, também, não merece tratamento diferente. Dê-se à ela, apenas, o que lhe é de direito!"

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

**O SR. FRANCISCO AMARAL (Pronuncia o seguinte discurso.)**

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nosso amor pela Justiça do Trabalho, mais que isso, pelo Direito Processual do Trabalho e pelo Direito Material do Trabalho, tem-nos trazido à tribuna quase cotidianamente para versar assuntos relacionados com essa Justiça, com esses ramos do Direito.

Poderia parecer, Sr. Presidente, que a tanto fôssemos movidos por interesses pessoais, pois é já de todos sabido que militamos ativamente na Justiça Especializada do Trabalho, e, não podemos negar, foi dessa atuação, que surgiu aquela afeição toda especial que temos pelos assuntos com ela relacionados. Entretanto — e os probos magistrados do trabalho podem testemunhá-lo — desde que ingressei nas atividades políticas, aos poucos me afastei da vida forense, embora a ela continue ligado por laços indissolúveis, quer pela amizade que me une a ilustres magistrados, a serventuários, a velhos colegas de profissão, quer pelo respeito que devo à instituição em que iniciei minhas atividades jurídicas. Salvo raríssimas incursões, atendendo em geral a solicitações especiais de bons amigos, não venho atuando como advogado, e é por isso que me sinto à vontade, quer para elogiar, quer para criticar a Justiça do Trabalho e seus tribunais. E o faço ainda mais à vontade, porque jamais recusei minha colaboração a tudo que pudesse contribuir para o aperfeiçoamento do Direito do Trabalho, do Direito Processual do Trabalho e, especialmente, da Justiça Trabalhista deste País.

Pois bem, Sr. Presidente: dentro desse espírito de colaboração que sempre me animou, há pouco tempo apresentei um projeto de lei visando a aliviar a carga de serviços que onera o Ministério Público do Trabalho. Sabendo que as Procuradorias Regionais e a Geral estavam excessivamente sobrecarregadas de serviço, percebendo que o Governo tinha dificuldade em aparelhar, com pessoal e material suficientes, esses importantes órgãos para bem cumprirem a missão importante que lhes é reservada, apresentei o aludido projeto dispondo que os pareceres das Procuradorias do Trabalho ficariam restritos aos casos de maior importância (Dissídios Coletivos, Mandados de Segurança, etc.) e, nos demais casos (recursos ordinários e de revisão), os pareceres só seriam dados mediante requisição dos Relatores ou dos demais membros do Tribunal, quando os julgassem necessários.

Acreditei, Sr. Presidente, que com a apresentação desse projeto estava contribuindo, a meu modo, para a maior rapidez na tramitação dos processos trabalhistas nos Tribunais, pois provocaria uma de duas soluções: ou o Governo se sensibilizaria pelo problema, e interessado na mais ampla atuação do Ministério Público do Trabalho nos processos daria meios às Procuradorias para cumprirem sua missão no prazo fixado por lei, de iniciativa do próprio Poder Executivo, ou permitiria a aprovação do aludido projeto, cuja iniciativa indubitavelmente cabia a qualquer parlamentar.

A melhor prova de que meu único propósito era o de colaborar para a solução de um problema dos mais antigos e dos mais sérios, é que enviei a diversas autoridades, inclusive, aos mais destacados membros do Ministério Público do Trabalho, exemplares do projeto, pedindo que manifestassem, sinceramente, suas opiniões, fizessem suas críticas, apresentassem novas sugestões. O meu apelo não foi em vão. Fui honrado com cartas e ofícios de diversas autoridades, algumas delas contendo críticas contundentes e outras aplaudindo minha iniciativa, embora em maioria lamentando a eventualidade de ficarem os processos trabalhistas sem pareceres do Ministério Público, se aprovado o projeto.

De qualquer modo, Srs. Deputados, acredito que o principal objetivo de minha iniciativa foi alcançado. O eminente Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, o culto Procurador Marco Aurélio Prates de Macedo, que tanto me honra com sua amizade, distinguiu-me com um ofício, discordando em gênero e número do projeto — pois vê nele uma tentativa de esvaziamento da atuação da Procuradoria do Trabalho, o que jamais foi nosso propósito — mas afirmando que as retenções de processos com Procuradores constituem exceções, que a D. Procuradoria-Geral tem seus serviços praticamente normalizados e que há adiantados estudos para que seja dada de pessoal e material suficientes para que os serviços se realizem com presteza e perfeição, sem qualquer redução na esfera de sua competência.

É isso, Sr. Presidente, nada mais que isso que esperamos do Poder Executivo, isto é, o perfeito aparelhamento das Procuradorias, para que elas cumpram a sua missão. O que não podemos compreender, Sr. Presidente, é que os processos trabalhistas permanecem nas Procuradorias meses e até anos à espera de um parecer que a lei determina seja dado em 8 dias! Na Procuradoria Regional de São Paulo há processos que lá entraram em 1973, talvez poucos, mas muitos no primeiro semestre de 1974, e até o momento aguardam um parecer para que sejam enviados ao Tribunal onde serão distribuídos a seus Relatores. O mais estranho é que muitos processos entrados recentemente foram rapidamente liberados e até já julgados pelo Tribunal de São Paulo. É difícil compreender-se que um processo permaneça cerca de dois anos na Procuradoria, enquanto outros ali permanecem apenas dois ou três meses, e até menos.

Os ilustres Procuradores deveriam seguir, ao menos aproximadamente, uma ordem cronológica para a elaboração de seus pareceres. Se nós parlamentares, se os advogados não conseguem compreender fatos dessa natureza, que dizer dos pobres trabalhadores que se desesperam sabendo que seus processos estão

retidos na Procuradoria enquanto outros mais novos são, desde logo, liberados?

No intuito de colaborar com a Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o seu eminentíssimo Procurador-Chefe, venho de endereçar ao Sr. Ministro da Justiça requerimento de informações sobre o funcionamento e as deficiências do Ministério Público do Trabalho. Acredito seja esse requerimento mais um meio de provocar a atenção do Executivo para os problemas do Ministério Público do Trabalho. De posse dessas informações, terei elementos seguros para dar ao projeto que apresentei novos rumos que as circunstâncias recomendaram.

E qualquer que seja seu destino, Sr. Presidente, terei a consciência tranquila de quem cumpriu com o seu dever. Agi sempre com a melhor das intenções. E, qualquer que seja a solução — ampliação de seu aparelhamento pessoal e material ou redução de seu campo de atuação — o que dependerá menos de nós que da diligência do Poder Executivo, teremos a certeza de haver prestado um serviço a todos quantos esperam um pronunciamento da Justiça do Trabalho.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Annibelli.

**O SR. ANTÔNIO ANNIBELLI (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, venho hoje a esta tribuna para levantar minha voz a favor de uma causa de grande interesse do meu Estado, o Paraná.

O Paraná vem pleiteando, junto à Rede Ferroviária Federal, a transformação da 11ª Divisão (Paraná—Santa Catarina) numa Regional com sede em Curitiba, desmembrada do Rio Grande do Sul; tal procedimento seria de grande valia para o nosso Estado, pois pouparia que todas as ordens e deliberações fossem emanadas daquele longínquo Estado sulino.

Cito, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o editorial da *Folha do Comércio*, de Curitiba, que diz:

#### “O PARANÁ E A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL

Informações veiculadas há dias por fontes muito bem informadas dão conta da disposição da alta cúpula da Rede Ferroviária Federal S/A de não criar uma nova regional da empresa, com sede em Curitiba e com jurisdição sobre a área do Paraná e Santa Catarina. Esta é uma antiga, importante e justa reivindicação do nosso Estado, já formalizada e defendida com vigor pelas classes produtoras, por técnicos da RFF (através da Associação dos Engenheiros da RVPSC) e pelo próprio Governo — que se baseiam em razões muitos sólidas e convincentes para demonstrar que a 11ª Divisão (antiga Rede de Viação Paraná—Santa Catarina) não deve ficar subordinada à distante administração ora sediada no Rio Grande do Sul.

As versões de que a RFF não se dispõe a atender à reivindicação do Paraná que devem ser levadas em conta, uma vez que partem de elementos altamente credenciados — se por um lado nos entristecem, de outro se constituem em motivo para que sempre se caracterizou por uma sustentação extremamente lógica, buscando uma solução plenamente justa.

Com efeito, é preciso convencer de vez os círculos decisórios do Ministério dos Transportes e da Rede Ferroviária Federal de que o Paraná, Santa Catarina e a própria RFF só têm a ganhar sediando uma regional aqui. Dos 2.300 quilômetros de novas linhas ferroviárias programadas pelo Governo Federal, mais de mil quilômetros estão situados na zona de influências da 11ª Divisão, sem computar os trechos em estudos que ligarão Cascavel a Itaipu, Cianorte a Guaira, Maringá a Mato Grosso e Itajaí a Marcelino Ramos. Só isso demonstra a necessidade de uma descentralização administrativa.

Mas, levando-se em consideração a pujança das regiões servidas pela Rede Ferroviária Federal no Paraná e Santa Catarina, em que se observa um esfuziante crescimento industrial e o progressivo aumento da produção agropecuária — o que, obviamente, leva ao uso cada vez maior uma estrutura administrativa da Rede para dar atendimento à constante e, em casos de premência, urgente, o sistema não poderá acompanhar a dinâmica com que o escoamento deve se processar.

O Distrito Industrial de Ponta Grossa e a Cidade Industrial de Curitiba são os exemplos mais marcantes da nova realidade econômica do Paraná, e que necessitam do apoio das vias de escoamento, representadas em grande parte pelas ferrovias.

O próprio Governo Federal elegeu o Paraná como um dos mais importantes pólos do seu programa de “Corredores de Exportação”, carreando recursos também para o aumento e aperfeiçoamento da malha rodoviária e das condições de funcionamento do Porto de Paranaguá.

Estes são apenas alguns dos argumentos que justificam a descentralização administrativa da Rede Ferroviária Federal, criando, em Curitiba, uma nova sede regional, desmembrada do Rio Grande do Sul e em condições de atender à nova realidade ferroviária das regiões cobertas pela antiga RVPSC e do vertiginoso surto de progresso que se espera para breve, com a implantação da hidrelétrica de Itaipu, de Foz do Iguaçu, da Refinaria “Getúlio Vargas”, em Araucária, da possível criação de um polo petroquímico e da consolidação dos “eixos industriais” no Paraná.”

Vê-se, portanto, que não estamos reivindicando o absurdo. Que os critérios que utilizamos são de ordem eminentemente técnica e não política.

Que não procuramos satisfazer vaidades. Cumprimos o nosso papel, apenas, de defender com denodo e retidão de propósitos um objetivo justo.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Pedro Carolo.

**O SR. PEDRO CAROLO (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, uma das entidades mais significativas do que melhor se contém na alma paulista e brasileira, mormente naquilo que tange ao amor pelos pequeninos e nos cuidados pelo seu presente e pelo seu futuro, se corporifica na Associação de Assistência à Criança Defeituosa, já hoje galardoada com o seu reconhecimento como instituição de utilidade pública, assim por São Paulo, assim pela União.

Tudo e todos, naquela Associação, se dedicam, diuturnamente, ao cuidado com as crianças que lhe cabe amparar, desdobrando-se em esforços contínuos no afã de bem servir aos meninos e meninas que carecem de tratamento especial, e por isso mesmo, para melhor conseguir seus objetivos tão nobres, está hoje filiada às associações congêneres, espalhadas pelo mundo.

A reabilitação de crianças defeituosas participa, em muito, da própria obra da criação, eis que recuperando para a vida normal todos esses pequeninos seres batidos por defeitos sanáveis, o que em verdade se está fazendo é incorporar à coletividade cidadãos prestantes.

Infelizmente, porém, e traduzidos em termos práticos, a colaboração à obra tão dignificante do espírito humano trazida pelos recursos da Previdência Social está muito longe, mas muito longe mesmo, de sequer se aproximar dos mínimos indispensáveis.

Recente entrevista concedida à imprensa brasileira pela renomada Dra. Marianne Fritsch, do Instituto específico de Hamburgo, na Alemanha, deixa patente a defasagem em que vivemos nós.

Assim, por exemplo, o Estado alemão destina para o tratamento das paralisias paraplégicas e defeitos locomotores mais graves um fo-

tal de oitocentos cruzeiros-dia, por paciente. Vale dizer, uma quantia que permite, de fato, um tratamento altamente eficiente, e que faz retornar o dinheiro despendido com o regresso do ex-doente às atividades normais de produção.

O caso brasileiro — pelo menos no momento atual — pode ser avaliado com as verbas que ao mesmo fim são destinadas, isto é, a ridícula importância de cinqüenta cruzeiros-dia, ridicularia que não basta nem mesmo aos gastos naturais de alimentação e internação.

São muitas as associações — como aquela precitada, de Assistência à Criança Defeituosa, de São Paulo — que buscam servir ao menor defeituoso. E são milhares de brasileirinhos a clamar por socorro.

Por isso mesmo, e porque, tal anunciado, o Ministério da Previdência e Assistência Social está estudando seriamente uma nova conceituação para esse aspecto tão doloroso da vida de todos os dias, entendo oportuno fazer estas tristes revelações, confiado em que o Dr. Reinholt Stephan, Presidente do INPS, e o eminentíssimo Ministro Nascimento e Silva possam determinar aquelas providências que virão ao encontro de tantos dramas e de tantos sofrimentos.

Este o apelo que formulou ao Governo, convencido de que todos temos o dever de pugnar pela recuperação da criança brasileira, sempre que ela precise dos cuidados e das atenções do Estado.

Solicito seja transcrita, para que conste dos Anais, o artigo publicado pelo jornal **O Estado de S. Paulo** sob o título: "A Maravilhosa Tarefa Executada pela AACD."

"A nunca jamais desmentida solidariedade do povo paulista está outra vez convocada, com o início da campanha financeira de 1975 da Associação de Assistência à Criança Defeituosa.

A benemérita entidade, que se dedica ao tratamento das paralisias infantis, paralisias cerebrais, paraplegias, amputações e outros defeitos locomotores e que mantém um eficientíssimo Centro de Reabilitação e Escola para Criança Defeituosa, dispensa apresentação.

Destina-se a campanha do corrente ano ao angariamento de fundos para manutenção de seus serviços. Além dos programas de reabilitação levados adiante na sede da av. Prof. Ascendino Reis, existem mais três unidades semelhantes funcionando junto de grupos escolares, nas quais estão sendo atendidos, no momento, 2.100 casos. Pretende-se, também, promover a construção de um hospital-escola, que permita à AACD fortalecer os programas de reabilitação e preparar maior número de técnicos para atender a todo o País.

Segundo estimativas da ONU, existem no Brasil de sete a oito milhões de deficientes físicos, quase todos relegados ao abandono, dada a circunstância de que centros especializados ainda são extremamente reduzidos, ainda que se saiba que em outros países dezenas de milhares de deficientes físicos puderam ser reconduzidos a uma vida útil e produtiva.

Os agentes dos poderes públicos, entretanto, não têm dispensado ao assunto a devida atenção. As verbas são demasiado escassas. Os donativos dependem de apelos e de campanhas, apesar de que possam ser objeto de deduções no imposto de renda. Daí as dificuldades com que lutam entidades como a AACD, cujos responsáveis assumem espontaneamente o ônus de fazer o bem sem cogitar de recompensas materiais.

O Governo permite que verdadeiras arapucas explorem a poupança popular, através de incentivos fiscais, sem se lembrar dessas entidades que levam adiante programas de grande repercussão social, programas que deveriam constituir tarefas do Estado e que são executados muitas vezes sem ônus para os cofres públicos. Por que não se permite o investimento na criatura humana?

Não se trata, pois, de filantropia ou de caridade. A experiência alheia comprova a possibilidade de aproveitamento dos deficientes físicos, em grande escala, tal como a AACD vem conseguindo fazer, em pequena escala.

Enquanto uma nova política oficial, mais esclarecida e mais humana, não é adotada, têm os paulistanos de atender o apelo da AACD e fornecer os recursos para que ela possa dar prosseguimento ao seu maravilhoso trabalho."

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Com a palavra o nobre Deputado Edgar Martins.

**O SR. EDGAR MARTINS** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, comissão das mais representativas do futebol profissional praticado no Estado de São Paulo esteve hoje na Capital Federal avistando-se com o Exmº Sr. Ministro da Educação e, posteriormente, em visita a esta Casa, quando conosco manteve contatos a propósito dos motivos que a trouxe a Brasília.

Integravam a comitiva, entre outros, o Dr. Oswaldo Teixeira Duarte, Vereador à Câmara Municipal de São Paulo e Presidente da Associação Portuguesa de Desportos; o Dr. Walter Abrão, ilustre jornalista, Chefe da Equipe de Esportes da Televisão Tupi; e o Dr. José Alfredo Luiz Jorge, que, na qualidade de membro da diretoria do Grêmio Esportivo Catadunense, representava os clubes de futebol profissional do interior do Estado de São Paulo.

O futebol no Estado de São Paulo, como em todo o Brasil, vem atravessando uma fase em que os prejuízos se somam a cada dia, tornando a situação dos clubes profissionais quase insustentável, salvando-os os apaixonados pelo esporte que, possuidores de recursos próprios, não se negam a aplicar suas economias para amenizar situações de insolvência.

Advogam os desportistas de São Paulo a adoção de nova política para o futebol profissional que lhe permita diminuir os prejuízos, dar oportunidades maiores aos pequenos clubes, particularmente os do interior, promovendo-lhes o acesso e o descesso, conforme o aproveitamento de suas participações nas competições oficiais.

Trouxeram os integrantes da comissão de São Paulo, que se avistou com o Ministro Ney Braga, um estudo profundo, analítico e elucidatório da situação dos clubes e entidades da Capital e do interior, apelando às autoridades para que, aproveitando as sugestões contidas no referido estudo, venha a adotar medidas que ajudem a salvar o esporte profissional praticado no Brasil, nesta fase crítica que exige se faça alguma coisa em seu favor.

Pessoalmente, manifestamos nossa solidariedade aos homens do esporte de São Paulo. Estamos acordes com os apelos que trazem a Brasília, não apenas em favor do nosso Estado, mas do esporte em todo o Brasil.

Se adotadas as medidas preconizadas, que dependem do apoio dos órgãos do Ministério da Educação que regulam e disciplinam o esporte no País, creio que estaremos alcançando os objetivos preconizados e desejados pelos membros da comissão que nesta data se avistou com o Sr. Ney Braga.

Assim, na certeza do pleno sucesso ao trabalho da comissão de São Paulo hoje presente a Brasília, associamo-nos aos seus propósitos e nos colocamos, como temos certeza de que o fará toda a representação popular do Estado no Congresso Nacional, ao lado dos paulistas que lutam em favor do esporte e pela sua redenção em nosso Estado e em todo o território nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Com a palavra o nobre Deputado A. H. Cunha Bueno.

**O SR. A. H. CUNHA BUENO** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ocupo esta tribuna, para reiterar ao Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Mário Henrique Simonsen, o exame urgente de grave problema que enfrentamos em São Paulo.

Tendo em vista fazer face ao déficit cambial apurado no exercício de 1974 e prevenir-se de seu agravamento nos anos de 1975 e

1976, o Governo Federal baixou, como componente de medidas consideradas adequadas àquela finalidade, o Decreto-lei nº 1.364, de 28 de novembro de 1974, aumentando sensivelmente as alíquotas **ad valorem** do Imposto da Tarifa Aduaneira Brasileira. Dentre as mercadorias atingidas pela medida extraordinária de majoração em 100% (cem por cento) sobre a alíquota vigente estão as agulhas para máquinas de costura (posição 84.41 subposição e item 06.00), que passaram a ter o índice de importação calculado em 145% a partir de 1-1-75, contra 45% até 31 de dezembro do ano passado.

Fazendo-se um destaque para as agulhas de máquinas de uso industrial, o total de diárias gastos (US\$ dólares) em 1974, esteve em torno de US\$ 500 mil.

Pelo seu consumo no processo industrial e artesanal de confecções e roupas, a utilização de agulhas dezenas de tipo deve ser considerada não apenas como peça isolada integrante de um conjunto, mas um elemento de uso constante pelas quebras e desgastes que fatalmente ocorrem no processo de alta velocidade.

Justifica-se, pois, a importação de agulhas de alta qualidade, indispensáveis no processo industrial do importante setor, não fabricados no País. E quanto ao dispêndio de divisas, pelos motivos expostos pode ser considerado extremamente moderado. A elevação de tarifa em 100% acarretou, a partir de 1º de janeiro último, enorme impacto tanto de ordem financeira, quanto de capital de giro, conforme se depreende do seguinte comparativo, em que é demonstrado o efeito com hipótese de uma importação de custo FOB, de US\$ 100,00:

— 1974 —

US\$ 100,00 — FOB	
10,00 — CIF	
49,50 — Imposto de Importação (45%)	
7,97 — I.P.I.	
22,60 — I.C.M.	
<b>190,07</b>	

— 1975 —

US\$ 100,00 — FOB	
10,00 — CIF	
159,50 — Imposto de Importação (145%)	
13,47 — I.P.I.	
37,78 — I.C.M.	
<b>320,75</b>	

A elevação tarifária repercutiu no curso do produto, elevando-o em mais de 68%, transferido ao adquirente final das agulhas. Esta situação contrasta violentamente com a existente na Argentina, nossa vizinha e país-membro da ALALC, onde a alíquota é ZERO, para as referidas agulhas.

Tratando-se de produto de tamanho e peso diminuto, e pela circunstância de situação muito contrastante com a nossa vizinha Argentina, poderia acarretar o surgimento de contrabando, certamente indesejável e contrário aos interesses nacionais.

Assim sendo, é de justiça e como necessário apoio à importante indústria e artesanato de confecção e costura que retorne a alíquota **ad valorem** do imposto de importação sobre agulhas de máquinas de costura (posição 84.41 — subposição e item 06.00) à situação vigente em 31 de dezembro último.

Estamos seguros, de que o Exmº Sr. Ministro da Fazenda atuará junto ao Conselho de Política Aduaneira para imediato estudo da matéria, sem maiores delongas burocráticas, pois as razões que expendemos em nossa representação a S. Exº sugerem urgentes providências para pôr termo às irregularidades nela referidas.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Não há mais oradores inscritos para breves comunicações. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se, amanhã, às dezoito horas e trinta minutos, neste plenário, destinada à votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1975.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Passa-se à  
**ORDEM DO DIA**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2, de 1975-CN, que extingue as contribuições sobre benefícios da Previdência Social e a suspensão da aposentadoria por motivo de retorno à atividade, e dá outras providências.

Ao projeto foram apresentadas 21 emendas, considerando-se a Emenda nº 21 do Relator.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 46, de 1975-CN, concluiu:

a) pela aprovação do projeto na forma de substitutivo que apresenta, consubstanciando as alterações introduzidas pelas Emendas que receberam parecer favorável de nºs 5 (com Submenda), 6, 7, 18, 19 (na forma de Submenda oferecida à Emenda nº 6) e a de nº 21 do Relator;

b) pela rejeição das demais emendas.

Em discussão o projeto, o substitutivo e as emendas.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Erasmo Martins Pedro.

**O SR. ERASMO MARTINS PEDRO (Sem revisão do orador.)**

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a minha presença nesta tribuna, ao ensejo da discussão do Projeto de Lei nº 2, oriundo do Poder Executivo — extinguindo as contribuições dos aposentados beneficiários da Previdência Social e permitindo a volta àqueles que tiveram sua aposentadoria suspensa — tem um duplo sentido. O primeiro, de marcar uma posição tomada através de quatro anos; o segundo, de tornar manifesta a nossa atuação no sentido de aplauso e pela aprovação do Projeto de iniciativa do Poder governamental.

Desde a unificação da Previdência Social estabeleceram-se certos critérios que visavam a dar àquele órgão uma estrutura mais consentânea com uma empresa do que com uma instituição previdenciária. O INPS passou a viver, em termos de dados atuariais, em termos de doutrinas filosóficas, em termos de organização própria, afastando-se cada vez mais do beneficiário, que deve e tem de ser realmente o objeto das suas cogitações.

Em junho de 1973, a Lei nº 5.890 alterou a Lei Orgânica da Previdência Social, a Lei nº 3.807, para estabelecer no seu art. 12:

“O segurado aposentado por tempo de serviço que retorna à atividade será novamente filiado e terá suspensa sua aposentadoria, passando a perceber um abono por todo o novo período de atividade, calculado na base de 50% da aposentadoria em cujo direito gozar.”

E fixou, depois, no seu art. 26, “que o desconto previsto no art. 69 da mesma Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, será efetuado em relação aos segurados que se encontram aposentados na data da vigência desta lei da seguinte forma”... E relaciona três itens: a, b e c, que correspondem a uma soma total de 5% sobre os proventos do aposentado.

Sr. Presidente, esta situação permaneceu durante dois anos e agora o Governo envia ao Congresso Nacional projeto para corrigi-la. E o Ministro da Previdência Social, ao justificar, na sua Exposição de Motivos ao Presidente da República, a proposição que ora se encontra sob exame do Congresso Nacional, diz o seguinte:

“São freqüentes e generalizadas as queixas contra a incidência da contribuição para a Previdência Social sobre os benefícios que ela própria concede, bem como contra a suspensão da aposentadoria do segurado que retorna ao trabalho, substituída por um abono da metade do valor. Daí a proposta de eliminação daquele desconto e dessa substituição, restabelecendo-se o esquema em vigor antes de 8 de julho de 1973.”

É, pois, Srs. Congressistas, de se notar exatamente o que diz o Sr. Ministro na sua Exposição de Motivos, que eram freqüentes as queixas generalizadas contra a incidência, quer da contribuição, quer

da suspensão da aposentadoria. E diz ele: "Dai destas queixas generalizadas, é que resultou esta Mensagem".

E, Srs. Congressistas, como se generalizaram estas queixas? Ficaram elas apenas nos escamínhos burocráticos do Ministério? Ficaram elas escondidas justamente entre aqueles que tinham o poder de decidir? Talvez sim. Mas eis que surge a campanha política e vai o Movimento Brasileiro às ruas, vai às praças e torna essas queixas públicas e demonstra a injustiça cometida. E o Movimento Democrático Brasileiro levanta sua voz em defesa dos aposentados, em defesa daqueles que estavam descontando dos seus próprios benefícios, em defesa daqueles que, aposentados, se quisessem trabalhar, perdião 50% de seus proventos.

Foi essa campanha encetada pela Oposição, levada ao rádio, à televisão e à praça pública, que tornou conhecidas essas queixas generalizadas. E daí, como diz o Sr. Ministro, veio essa mensagem ao Congresso, já que vários projetos aqui tramitavam sem nenhuma solução. É pois, esta propositura, neste instante, uma propositura da Oposição, subscrita pelo Sr. Presidente da República. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao Deputado Francisco Amaral. (Pausa.)

S. Ex<sup>o</sup> desiste da palavra.

Concedo a palavra ao Deputado Laerte Vieira.

**O SR. LAERTE VIEIRA (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, nobres Srs. Congressistas, o MDB se congratula com o Governo quando atende às reivindicações dos trabalhadores que voltam a prestar serviço às empresas, permitindo que percebam integralmente os seus proventos, como aliás se concede aos funcionários públicos. Também lutava o Partido para a extinção das contribuições dos aposentados que viam reduzidos os proventos que recebiam para que se estabelecesse uma nova fonte de renda para o Instituto.

Entretanto, se tem a proposição os seus méritos, igualmente tem alguns defeitos. E um dos mais graves é reduzir o teto para aposentadoria. Pois se de um lado permite o Governo que o aposentado deixe de contribuir com os 5%, de outra parte reduz a importância da aposentadoria praticamente nos mesmos 5%, quando fixa o teto de retribuição em 95%.

Há outros aspectos que nos parecem fundamentais, aliás objeto de emendas que tivemos a honra de subscrever. A primeira dessas emendas diz respeito à contribuição dos aposentados que, percebendo pelo Tesouro Nacional, contribuem para o IPASE com 5% dos seus proventos, percentual igual àquele que se pede do aposentado do INPS e que o projeto ora em discussão vem extinguir. Portanto, estabelecem-se dois tratamentos distintos para a mesma categoria de aposentados, mantendo-se com relação aos do IPASE a contribuição que se suprime, por se reconhecer iníqua, daqueles do INPS.

Formulamos a emenda e o eminente Relator, Deputado Prisco Viana, na oportunidade da sua apreciação, citando o art. 57, item V, da Constituição, concluiu que a emenda era inconstitucional, tendo em vista a competência exclusiva do Sr. Presidente da República para formular projetos que digam respeito à aposentadoria de funcionários civis.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, não se cuida de modificar o instituto da aposentadoria do funcionário civil. Em segundo lugar, mesmo que disso se tratasse, a emenda não poderia ser tida como inconstitucional, porque, uma vez exercitado pelo Governo o direito de iniciativa, é indiscutível o direito do Congresso de emendar a proposição governamental. A se admitir o ponto de vista do nobre Relator, estariamos frente não a um impedimento constitucional, mas, sim, do direito de emenda, a ampliar desta forma, indevidamente, as restrições à competência do Congresso Nacional.

Nada há de inconstitucional na emenda. Pelo contrário, a inconstitucionalidade reside em não aprová-la, porque o princípio constitucional de isonomia não permite que se dê tratamento

desigual aos aposentados do INPS em relação aos aposentados do Tesouro que contribuem para o IPASE.

Desta sorte, é imperativa a aprovação da emenda, sob pena, afi sim, de incorrer a Comissão, e já agora o Congresso Nacional, em inconstitucionalidade decorrente do tratamento desigual dado a situações que devem merecer da lei idêntico tratamento. Requeremos destaque para a Emenda nº 1, na parte que diz respeito ao parágrafo único do art. 1º, e que está redigida de maneira muito simples:

"A extinção a que se refere este artigo estende-se às contribuições do aposentado para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado."

Queremos apelar para o eminente Relator no sentido de que S. Ex<sup>o</sup> considere o parecer e permita o destaque para aprovação desta matéria.

Igualmente com relação à Emenda nº 4, há um outro equívoco lastimável. Atualmente, Sr. Presidente, os aposentados pelo INPS, que voltam ao trabalho, passam a contribuir e as suas contribuições, somadas à parte do empregador, lhes são devolvidas quando voltam à condição de aposentados, como um pecúlio. Vale dizer, todo aposentado que trabalha, quando retorna à condição de aposentado, recebe um pecúlio correspondente à sua contribuição e à contribuição do empregador, às quais se adicionam juros de 4% e correção monetária.

O projeto ora em discussão — se é possível chamar-se discussão isto que se faz sob permanente murmúrio em sessões do Congresso — pretende suprimir, na retribuição, a parte correspondente à contribuição do empregador, quando diz taxativamente, no § 1º do art. 2º:

"Ao afastar-se da nova atividade, ser-lhe-á devido, ou a seus dependentes, se falecer antes, um pecúlio correspondente ao total da sua contribuição."

As suas, as próprias, as exclusivas do contribuinte; não as outras, a que o empregador paga. Além deste aspecto, altera a legislação anterior, que era mais benéfica ao aposentado.

Entendo, Sr. Presidente, sem propor alteração desse texto, que deveríamos respeitar o direito adquirido. O que é o direito adquirido? É o daquele aposentado em serviço e que tem atualmente, pela lei, o direito de receber pecúlio correspondente às contribuições somadas, mais juros de 4% e correção monetária. É, portanto, para ressalvar direitos que apresentamos a Emenda nº 4. O nobre Relator, ao interpretá-la, confundiu a proposição como se estivéssemos tratando daqueles que, após os 60 anos de idade, por terem atingido limite superior ao permitido para contribuição para o INPS, têm situação regulada no texto legal. Não, Sr. Presidente. Não se trata desse caso. A emenda visa apenas a ressalvar direitos do aposentado relativamente à devolução do pecúlio em importância maior do que aquela que atualmente consigna e que importa, *ipso facto*, numa redução do benefício atualmente concedido. É para evitar, depois, que os interessados batam às portas do Judiciário, que constituiria a primeira hipótese. A segunda, também prejudicial, seria de as pessoas que se encontram nesta situação, antes de a lei ser promulgada, por receio de perderem a parte da contribuição do empregador irem ao Instituto pedir a devolução da parcela maior que agora lhes é concedida por lei.

Para essa emenda também solicitamos destaque, esperando que o eminente Relator, com os argumentos trazidos à colação do Congresso Nacional, possa reconsiderar o primitivo parecer e dar guarida às duas emendas que nos parecem fundamentais para aperfeiçoamento da proposição governamental. É o apelo que deixamos aos representantes da Maioria.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Alves.

**O SR. JOSÉ ALVES (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em maio de 1973, ocupei a tribuna do Congresso Nacional para solicitar do Governo o exame prévio da matéria que

estamos a apreciar. Dizia eu, conforme comprovam os resumos que trago em mãos e publicados à época no *Jornal de Brasília*, em *O Globo* e em mais uma dezena de jornais do País, que era preciso submeter a um teste a legislação solicitada ao INPS pelo então Ministério do Trabalho e Previdência Social. Hoje, com satisfação — de certo modo até respondendo ao discurso feito pelo Deputado Erasmo Martins Pedro e alguns outros representantes da Oposição — vemos acolhidos aqueles apelos no sentido de que, após testada a legislação proposta, fosse feita uma revisão, no caso de ser este o caminho adequado. Que o Governo, sem qualquer problema de consciência, atendesse àqueles apelos que nós, que pertencíamos à bancada majoritária, fazímos antes das eleições de novembro do ano passado, eleições de que a Oposição tanto fala.

Em 1973, pedi revisão desta legislação, ao lado de outros Deputados da ARENA. Em que pese toda a propaganda da Oposição, é bom que se diga sempre que nós, Deputados da ARENA, depois das eleições de novembro, constituímos maioria no Brasil. A Câmara dos Deputados está formada, em sua maioria, por Deputados da Aliança Renovadora Nacional, não por Deputados do Movimento Democrático Brasileiro. Pois bem, como dizia, em 1973 pedi ao Governo que, testada aquela legislação, se fosse o caso de revisão, esta fosse feita e encaminhada ao Congresso Nacional.

Na mensagem que ora apreciamos, diz o eminentíssimo Ministro da Previdência Social:

“São freqüentes e generalizadas as queixas contra a incidência da contribuição para a Previdência Social sobre os benefícios que ela própria concede, bem como contra a suspensão da aposentadoria do segurado que retorna ao trabalho, substituída por um abono de metade de seu valor.”

Mais adiante:

“O Governo, por outro lado, propõe a volta com relação aos benefícios de base não aleatória, ao cálculo da renda mensal em função dos salários dos últimos 36 meses, corrigindo-se monetariamente os 24 mais antigos, com o que se reduzirá a sobrecarga administrativa da empresa, ao ter de informar os últimos salários do empregado.”

Desejo agradecer ao Governo esta atitude corajosa, propondo tal revisão. Vê-se, portanto, que não procedem as alegações de que foi o resultado de 15 de novembro que determinou esse comportamento. Eu e muitos Deputados da ARENA — repito — em 1973 fizemos um apelo para essa revisão, tão logo fosse testada a lei votada em maio daquele ano. Aquele nosso pedido está atendido nesta hora. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é com certo constrangimento que este orador ocupa a tribuna nesta sessão do Congresso Nacional, pois a hora, a meu ver, é imprópria para a discussão de matéria tão importante.

Sr. Presidente, *data venia* de V. Ex<sup>e</sup> e dos demais membros da Mesa que preside estes trabalhos, este horário deveria ser reservado para leitura de Mensagens e não para debate de assuntos como este, que tende a prender, mais de perto, a atenção daqueles que aqui estão, como representantes do povo brasileiro. Nesse particular, quero convocar os meus nobres pares para um aspecto fundamental. É que justamente as Mensagens do Sr. Presidente da República ao Congresso Nacional encaminham proposições que dizem respeito a assuntos que S. Ex<sup>e</sup> julga de maior interesse nacional. Por isso mesmo, S. Ex<sup>e</sup> as envia para apreciação das duas Casas em conjunto, para que, num processo mais breve, sejam objeto do seu exame.

Ditas estas palavras, à guisa de consideração preliminar, passo a tecer ligeiros comentários sobre o projeto que o Sr. Presidente da

República submeteu ao Congresso Nacional, que “extingue as contribuições sobre benefícios da Previdência Social e a suspensão da aposentadoria por motivo de retorno à atividade, e dá outras providências”.

Membro que sou do Movimento Democrático Brasileiro, atento como todos os companheiros de Partido aos problemas relacionados com a grande massa assalariada que compõe a sociedade brasileira e que até hoje, tem sido imensamente sacrificada pelos planos de desenvolvimento, em curso em nosso País desde 1964, sob a alegação de que se procura o combate à inflação e, portanto, a valorização da nossa moeda, apresentei àquela proposição a Emenda nº 20, consubstanciada nos seguintes termos:

“Inclua-se, onde couber: “Art. ... — o disposto no art. 1º, desta lei, aplica-se, também, às contribuições sobre aposentadorias, pensões e salários, nas licenças para tratamento de saúde, mantidos pelas demais entidades de previdência social e, bem assim, pelo Tesouro Nacional.”

O que quis, com essa emenda aditiva ao projeto governamental, foi que a suspensão da contribuição da Previdência Social, na folha de pagamento dos aposentados, se estendesse não apenas aos funcionários federais que descontam para o IPASE e outras instituições de previdência no campo federal, como é o caso, por exemplo, do Montepio Militar, mas também a todos os contribuintes das demais entidades de Previdência Social, inclusive, no âmbito dos Estados e dos Municípios, porque não se pode explicar que se faça uma lei só com intuito de beneficiar aqueles que descontam para o Instituto Nacional de Previdência Social.

E a minha emenda, no particular das entidades de Previdência Social no âmbito estadual e municipal, tem fundamento na Constituição, porque ela estabelece, no seu art. 8º, item 12, alínea C, o seguinte:

“Compete à União legislar sobre: normas gerais de orçamento, despesa e gestão patrimonial e financeira, de natureza pública; de direito financeiro; de seguro e previdência social;...”

Portanto, o de que se cuida nessa proposição é o estabelecimento de normas gerais para aqueles que contribuem para a Previdência Social. Portanto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não somente no âmbito da União, mas também dos Estados e Municípios, tanto na administração centralizada como na descentralizada, podemos legislar sobre esta matéria. Todos são brasileiros e têm o direito de conquistar um lugar ao sol no seio da nossa sociedade.

Por outro lado, ao me referir à suspensão da contribuição de previdência dos servidores públicos aposentados, civis e militares, que descontam para o IPASE ou para o Montepio Militar, pretendo lembrar que os inativos que descontam para o INPS não deveriam ser os únicos beneficiados por esta lei.

Entretanto, o nobre Relator, o Deputado Prisco Viana, entendeu que a minha emenda era inconstitucional, por se tratar de iniciativa de exclusiva competência do Sr. Presidente da República. Gostaria de pedir ao Sr. Relator, Deputado Prisco Viana, dentro da mesma linha de pensamento do Deputado Laerte Vieira, que S. Ex<sup>e</sup> viesse ao nosso encontro, reformulando o seu parecer, pois, na verdade, não há inconstitucionalidade. No caso, a iniciativa do Sr. Presidente da República exauriu-se, constitucionalmente, com o envio, ao Congresso, de Mensagem, acompanhada de projeto de lei. Ora, isso não impede a nós, Deputados e Senadores, de apresentar emendas que modifiquem a proposição governamental. Tanto assim que o parágrafo único, do Art. 57, da Constituição dispõe, literalmente:

“Art. 57. ....

Parágrafo único. Não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista:

a) nos projetos cuja iniciativa seja da exclusiva competência do Presidente da República.”

Somente aí, nobre Deputado Prisco Viana, é que a emenda seria inconstitucional. A minha, emenda porém, não aumenta a despesa. Ela não altera, absolutamente, o quantitativo da despesa da União, com relação ao custeio do seu pessoal.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, ao trazer estas considerações na defesa de minha proposição, espero e confio que o nobre Relator, examinando a questão sob o ângulo jurídico, admita o seu equívoco e considere minha emenda como as de outros Srs. Deputados absolutamente constitucionais, para também concordar com elas no mérito, porque esta é a hora em que o Congresso Nacional deve estender as suas mãos ao próprio Sr. Presidente da República, a fim de ampliar, o mais possível, a justa distribuição da renda nacional.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Alves.

*O SR. JOÃO ALVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na última semana, com evidente constrangimento, a Maioria rejeitou a Emenda Benjamim Farah, que diminuía os prazos de aposentadoria. O grande argumento apresentado foi este: iria aumentar a despesa pública. Na hipótese desse projeto, as Emendas n°s. 14 e 15 apenas asseguram à mulher a aposentadoria aos 25 anos de trabalho com 80% do salário, e ao homem, aos 30 anos, com 80% do salário.

A providência é justa, Sr. Presidente, e espero que a nobre Maioria, que constrangidamente votou contra a Emenda Benjamim Farah, dê seu apoio à proposição.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, este projeto tem profunda significação para a política social brasileira. Há dois anos, através de um dos chamados projetos-impacto, foi introduzida no Brasil uma figura nova na Previdência Social, espécie de imposto sobre as aposentadorias concedidas pelo INPS. A medida foi aprovada com os protestos de toda a bancada do Movimento Democrático Brasileiro.

Durante a campanha eleitoral, mencionávamos essa situação, e nossa posição era apontada como demagógica. Hoje, passados alguns meses, é o Governo Federal que, através de mensagem ao Congresso Nacional, vem reconhecer a justiça da bandeira levantada pelo MDB. É o próprio Poder Executivo que reconhece a exatidão, a objetividade com que o MDB realizava a defesa de uma política de desenvolvimento que respeitasse os princípios elementares de justiça social.

Combatímos um desenvolvimento econômico desligado dos aspectos sociais e humanos; reivindicávamos um desenvolvimento com justiça social. Passados alguns meses, é o próprio Governo que, através de mensagem, reconhece o acerto dessa medida.

Evidentemente, apoiamos o Governo, reconhecendo a procedência da medida, e daremos inteiro amparo à sua aprovação.

Queremos lembrar ainda que o próprio Governo, na mensagem encaminhada ao Congresso, ao transcrever a Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Previdência Social, refere-se a projetos em tramitação no Congresso — Projetos de Lei n°s. 101, de 1974, do Senado da República, e 2.238, de iniciativa da Câmara dos Deputados; projeto de autoria do nobre Deputado Francisco Amaral, e outro, no Senado, de nossa iniciativa. Penso que é de se destacar esta

circunstância, porque revela a importância da luta que se trava neste País.

O MDB, através da sua campanha, está, de certa forma, empurrando o Governo para o lado do povo, fazendo-o tomar medidas de justiça social, como esta que aqui se realiza. De mãos dadas, ARENA e MDB, vamos apoiar esta medida, reconhecendo que devemos, ao contrário do que se afirmava no passado, firmar o princípio da liberdade de crítica e deixar de aceitar passivamente as medidas enviadas pelo Executivo ao Congresso Nacional.

A medida será aprovada, e, entre as emendas que apresentamos ao projeto, na Câmara dos Deputados e no Senado, há uma que merece destaque especial. Refere-se ao pecúlio a que tem direito o segurado que se afasta da nova atividade, significando a devolução das contribuições que foram feitas em seu nome. Ele já não tem direito à pensão, à aposentadoria ou a outros benefícios. O que a lei estabelece é a devolução da importância que foi entregue ao INPS. Essa importância é descontada do empregado e do empregador, na ordem de 16%. O projeto originário mandava devolver metade da contribuição, ou seja, apenas 8%. É de rigorosa justiça que se devolva ao segurado, ao beneficiário toda a contribuição recolhida. Neste sentido emendas da Câmara dos Deputados, subscritas pelo nobre Líder Laerte Vieira e por outros Srs. Deputados e emenda do Senado, por nós apresentada, representam medidas de rigorosa justiça. No que se refere a outros benefícios, assim procede o INPS. Não se comprehende que, em relação àquele que tem direito ao pecúlio, depois de haver trabalhado durante 35 anos, não se lhe devolva integralmente a importância devida.

Estamos informados de que a nobre Maioria irá aprovar esta emenda, dando, assim, mais uma vez, demonstração de que o Legislativo é um Poder que contribui efetivamente para o aperfeiçoamento das leis e dos projetos que lhe são enviados.

Está de parabéns o Congresso Nacional pela linha política de crítica objetiva adotada, que, no passado, foi negada, mas hoje é reconhecida. A justiça tardou mas veio.

Parabéns ao Governo e parabéns ao Congresso, que irão devolver ao trabalhador brasileiro aquilo que lhe pertence de rigorosa justiça.

Era o que tinha a dizer. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre e ilustre Relator, Deputado Prisco Viana.

**O SR. PRISCO VIANA (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, através da manifestação de diversos oradores, constatamos que a iniciativa do Sr. Presidente da República, encaminhando ao Congresso Nacional o projeto de lei ora em discussão, encontra amplo e integral apoio, não apenas na bancada da ARENA, mas também na representação da Minoria nesta Casa.

Acabamos de ouvir o nobre Senador Franco Montoro, que se reportava a iniciativas aqui surgidas logo após a promulgação da Lei n° 5.890, no sentido de restabelecer, naquele diploma, alguns benefícios e eliminar dispositivos que estariam levando prejuízo e desvantagem aos contribuintes da Previdência Social.

Em verdade — e o Sr. Ministro da Previdência Social, em sua Exposição de Motivos, a isso se referiu — nesta Casa tramitam diversos projetos, não apenas de iniciativa de representantes da Oposição, mas também da Maioria. Isso vem significar que realmente havia grande empenho no sentido de alterar aquela legislação, que, embora não visasse a prejudicar o contribuinte, refletia, à época, uma realidade da Previdência Social.

O que hoje propõe o Sr. Presidente da República é uma nova legislação que, por si, também se ajusta à nova realidade do Instituto Nacional da Previdência Social. Se a legislação anterior podia ser apontada como restritiva, de outro lado, refletia ela dificuldades existentes no sistema previdenciário brasileiro. E se hoje estamos discutindo — e acredito que iremos aprovar, dentro de poucos instantes — uma legislação de caráter realmente liberalizante, ela

traduz a melhoria na situação do Instituto Nacional da Previdência Social e a preocupação do Governo do Presidente Geisel de fazer do elemento social objetivo principal da sua ação governamental. O projeto atende, sobretudo, a essa política.

Ouço o aparte do nobre Deputado Airon Rios.

**O Sr. Airon Rios** — Nobre Deputado Prisco Viana, desejamos salientar o trabalho sério que V. Ex<sup>o</sup> realizou na Comissão Mista, com absoluta elevação, sem preconceitos, recolhendo as sugestões oferecidas por companheiros das duas bancadas representadas naquele órgão. Depois, convém também que se realce a incursão incontrolável, obstinada e igualmente séria do Governo do Presidente Ernesto Geisel no campo da legislação social. É necessário que haja esse destaque, feito também, é verdade, há poucos instantes pelo eminente Senador Franco Montoro, para que se caracterize a extraordinária obra social que realiza a administração pública brasileira, sobretudo, através do Senhor Presidente da República. A V. Ex<sup>o</sup> não passou, pela sensibilidade e seriedade com que se conduz no exercício do seu mandato parlamentar, o que sugere a proposta governamental e a contribuição nascida do Parlamento. Veja bem V. Ex<sup>o</sup> em que termos de compreensão e grandeza a Maioria se coloca, quando os problemas, na verdade, são dirigidos no sentido dos elevados interesses da comunidade brasileira.

**O SR. PRISCO VIANA** — Agradeço o aparte e aproveito uma observação feita por V. Ex<sup>o</sup> para dizer que realmente na Comissão Mista, presidida pelo nobre Senador Lourival Baptista, que concluiu pela apresentação do substitutivo que estamos discutindo, não houve, em absoluto, qualquer tipo de prevenção ou má vontade com relação às propostas de emenda que visavam a melhorar a proposição do Poder Executivo, sobretudo, se não se afastassem dos seus objetivos. Tanto isso é verdade que o Relator acolheu a Emenda nº 5 na forma de uma subemenda, assim como as Emendas nºs 6, 7, 18 e 19 da mesma maneira. Isso, exatamente por identificar, naquelas propostas, iniciativas que iriam ao encontro do desejo do Governo de ampliar cada vez mais os benefícios da Previdência Social.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o nobre Líder da Minoria, Deputado Laerte Vieira, sustentou, com o brilho que conhecemos e que a Casa aplaude, duas de suas emendas, sobretudo a Emenda nº 1, na qual S. Ex<sup>o</sup> pretendia oferecer ao projeto substitutivo na intenção, segundo revelou, de melhorar a sua forma ou a sua técnica legislativa. Mas, S. Ex<sup>o</sup> visava ali também a estender os benefícios da isenção dos descontos estabelecida no projeto aos servidores que estão sob o regime do IPASE.

A esse respeito, o Relator gostaria de prestar uma informação adicional à que já foi dado na formulação do seu parecer. É de que, Sr. Presidente, cuida o IPASE da assistência do servidor federal. Na pensão do IPASE não é incluída aposentadoria paga pelo Tesouro.

A contribuição de 5% paga pelo servidor destina-se primordialmente ao serviço de assistência e à pensão. Mas todas as vezes que o Governo aumenta a pensão contribui com a sua parcela. Ai identificamos a diferença dos dois sistemas, circunstância, aliás, já assinalada no parecer e que mereceu reparos do nobre Líder da Minoria. S. Ex<sup>o</sup> invocou o princípio da igualdade ou da isonomia, e nós aqui chamamos a atenção para outro aspecto: é que no IPASE os aposentados continuam a contribuir, porque a aposentadoria por invalidez ou tempo de serviço é sempre na base de 100%, isto é, o mesmo valor do vencimento. Se não descontasse, o aposentado passaria a receber mais do que na atividade.

Se fôssemos atender à igualdade de tratamento, isto é, à isonomia reclamada por S. Ex<sup>o</sup>, fatalmente levaríamos prejuízo aos servidores públicos contribuintes do IPASE, pois eles teriam de ser aposentados não mais com base nos 100% dos seus vencimentos, mas com base no salário de contribuição. E não acreditamos que seja essa a intenção do nobre Líder da Minoria. A característica específica do IPASE é a de que ele funciona como órgão de assistência, mantendo

carteira imobiliária, carteira de empréstimos etc, enquanto o INPS é exclusivamente um órgão de previdência. Não temos, portanto, por que modificar a nossa opinião, inclusive quanto aos aspectos da constitucionalidade sustentada, pois através da emenda se pretende legislar sobre o regime do servidor público.

Vamos agora à Emenda nº 2 do nobre Senador Franco Montoro. Sua emenda diz exatamente o seguinte:

"Afastando-se da nova atividade, terá o segurado direito a um pecúlio equivalente ao dobro das contribuições realizadas, acrescido de correção monetária e 4% de juros ao ano"...

O Relator opinou contrariamente à emenda, por entender que a contribuição do empregador passaria a incorporar-se aos recursos do sistema previdenciário, exatamente para fazer face aos benefícios, a que possa ter direito o aposentado que retorna à atividade. E o seu direito não é lesado e nenhuma vantagem lhe é subtraída, porque o projeto traz a compensação dos juros e da correção monetária. Entretanto, examinando melhor a matéria, chegamos à conclusão de que o assunto pode ser revisto. Naturalmente o assunto fica na dependência da orientação da nobre Liderança da Maioria, que poderá aceitar esta emenda sem prejuízo dos objetivos do projeto. A questão está colocada agora em termos políticos. O Relator não terá o menor constrangimento com a rejeição do parecer, entregando à Liderança da Maioria a decisão política que cabe a este Plenário, que é essencialmente o **forum** de decisões políticas dos projetos que aqui são trazidos para discussão e votação.

Queremos também fazer breve referência à Emenda nº 20, do nobre Sr. Deputado Humberto Lucena. S. Ex<sup>o</sup> deseja estender os benefícios do art. 1º do projeto a outros sistemas previdenciários, na forma de um parágrafo.

A emenda de S. Ex<sup>o</sup> diz o seguinte:

"O disposto no art. 1º aplica-se também às contribuições sobre aposentadoria, pensões e salários nas licenças para tratamento de saúde, mantidas pelas demais entidades de Previdência Social e, bem assim, pelo Tesouro Nacional."

Sr. Presidente, pelas mesmas razões apresentadas quanto à emenda do nobre Deputado Laerte Vieira, opinamos, na Comissão, pela rejeição dessa, de autoria do nobre Deputado Humberto Lucena. Fomos, contudo, forçados, pela argumentação desenvolvida por S. Ex<sup>o</sup> da tribuna, como por um estudo mais cuidadoso da matéria, após a fase da sua tramitação na Comissão, a verificar que também é possível chegar a uma fórmula de conciliação, dentro, aliás, do espírito que vem presidindo o exame deste projeto. Teríamos, naturalmente, de contornar os vícios da constitucionalidade. Talvez isso fosse possível — e ainda neste caso caberá à Liderança da Maioria decidir — por meio de suspensão, na emenda, das expressões "salários" e "e, bem assim, pelo Tesouro Nacional", passando o dispositivo a ter a seguinte redação:

"O disposto no art. 1º desta Lei aplica-se também às contribuições sobre aposentadoria, pensões, e nas licenças para tratamento de saúde mantidas pelas demais entidades de Previdência Social."

Acredito que este é o limite de concessão que pode fazer o Relator ao nobre autor da emenda, que, ao que me parece, requereu destaque para sua apreciação em separado.

A fórmula proposta coaduna-se com a permissão regimental, uma vez que não inova matéria já examinada na Comissão.

Sr. Presidente, com estes esclarecimentos, dou por encerrada a análise que venho de fazer a respeito dos debates aqui travados. Ao concluir, agradeço aos membros da Comissão e às Lideranças da Maioria e da Minoria a contribuição dada ao Relator. As Lideranças das duas bancadas não só assistiram aos trabalhos da Comissão, como propiciaram, através dos entendimentos inclusivos promovidos na tarde de hoje, a que chegássemos a uma fórmula que — parece-

nos — atende inteiramente aos objetivos do projeto governamental, porque devolve aos segurados da Previdência aquilo a que têm direito e que, como está assinalado na Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, vinha sendo objeto de inúmeras reclamações de todos os contribuintes da Previdência Social. Esse espírito de entendimento e de concórdia conduz o Parlamento brasileiro às boas soluções, sem prejuízos dos compromissos políticos que cada um tem de sustentar nesta Casa, o que é muito importante.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, agradeço a atenção que me dispensaram como Relator deste projeto. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** Sobre a mesa requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. Primeiro-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO N° 3, DE 1975-CN**

Exmº Sr. Presidente do Congresso Nacional:

Requeiro a Vossa Excelência, na forma do Art. 49, §§ 1º e 5º do Regimento Comum, destaque para aprovação do parágrafo único do Art. 1º da Emenda nº 1, de minha autoria, ao Projeto de Lei nº 2/75-CN.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1975. — **Laerte Vieira.**

**REQUERIMENTO N° 4, DE 1975-CN**

Senhor Presidente,

Requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 2, apresentada ao Projeto de Lei nº 2/75-CN.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1975. — **Senador Franco Montoro**, Líder do MDB.

**REQUERIMENTO N° 5, DE 1975-CN**

Senhor Presidente,

Requeremos destaque, para aprovação, das Emendas nºs 14 e 15, apresentadas ao Projeto de Lei nº 2/75-CN.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1975. — **Senador Nelson Carneiro** — **Senador Franco Montoro**, Líder do MDB.

**REQUERIMENTO N° 6, DE 1975-CN**

Senhor Presidente,

Requeremos destaque para aprovação da Emenda nº 20, com expressões das expressões:

“salários”, e

“e, bem assim, pelo Tesouro Nacional”.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1975. — **Deputado Humberto Lucena** — **Deputado Laerte Vieira**, Líder do MDB.

**REQUERIMENTO N° 7, DE 1975-CN**

Senhor Presidente,

Requeiro destaque para a Emenda nº 17, apresentada ao Projeto de Lei nº 2/75-CN.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1975. — **Senador Franco Montoro**, Líder do MDB.

**O SR. LAERTE VIEIRA** — Sr. Presidente, em virtude da informação do Relator, acolhendo a Emenda nº 20, peço a retirada do destaque à Emenda nº 1.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** V. Exº será atendido.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental, ressalvados os destiques.

Em votação na Câmara. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado. Os Srs. Senadores que o aprovam, queram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**Substitutivo**

**Ao Projeto de Lei nº 2, de 1975 (CN) que “extingue as contribuições sobre benefícios da Previdência Social e a suspensão da aposentadoria por motivo de retorno à atividade, e dá outras providências.”**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Ficam extintas as contribuições sobre as aposentadorias, pensões e auxílios-doença mantidos pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

**Art. 2º** O aposentado pela Previdência Social que voltar a trabalhar em atividade sujeita ao regime da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, será novamente filiado ao INPS, sem suspensão de sua aposentadoria, abolido o abono a que se refere o art. 12 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, e voltando a ser devidas com relação à nova atividade todas as contribuições, inclusive, da empresa, previstas em lei.

**§ 1º** Ao afastar-se da nova atividade, ser-lhe-á devido, ou a seus dependentes se falecer antes, um pecúlio correspondente ao total de suas contribuições nesse período acrescido de correção monetária e juros de 4% (quatro por cento) ao ano, sem direito a outras prestações, exceto o salário-família e os serviços.

**§ 2º** Em caso de acidente do trabalho:

**I** — o aposentado terá direito aos serviços e benefícios previstos na Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967, excluído o auxílio-doença, e a optar, na hipótese de invalidez, pela transformação de sua aposentadoria previdenciária em aposentadoria acidentária.

**II** — a pensão por morte será a acidentária se mais vantajosa.

**§ 3º** O aposentado que, na forma da legislação anterior, estiver recebendo abono de retorno à atividade, terá este cancelado e restabelecida sua aposentadoria com os acréscimos a que já houver feito jus até a data da entrada em vigor desta Lei.

**§ 4º** Ao segurado que houver continuado a trabalhar após 35 (trinta e cinco) anos de serviço serão garantidos, ao aposentar-se por tempo de serviço, os acréscimos a que tenha feito jus até a entrada em vigor desta Lei.

**Art. 3º** O aposentado por invalidez que retornar à atividade terá cassada sua aposentadoria.

**Art. 4º** O art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“II** — para as demais espécies de aposentadoria, 1/36 (um trinta e seis avos) da soma dos salários de contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses;

**III** — para o abono de permanência em serviço, 1/36 (um trinta e seis avos) da soma dos salários de contribuição imediatamente anteriores ao mês da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.

**§ 6º** Não serão considerados, para efeito de fixação do salário de benefício, os aumentos que excedam os limites legais, inclusive os voluntariamente concedidos nos 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores ao início do benefício, salvo, quanto aos empregados, se resultantes de promoções reguladas por normas gerais da empresa, admitidas pela legislação.

lação do trabalho, de sentenças normativas ou reajustamentos salariais obtidos pela categoria respectiva.

§ 7º O valor mensal das aposentadorias de que trata o inciso II não poderá exceder 95% (noventa e cinco por cento) do salário de benefício."

Art. 5º O § 1º do artigo 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º Para o segurado do sexo masculino que continuar em atividades após 30 (trinta) anos de serviço, o valor da aposentadoria, referido no item I, será acrescido de 3% (três por cento) do salário de benefício para cada novo ano completo de atividade abrangida pela Previdência Social, até o máximo de 95% (noventa e cinco por cento) desse salário aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço."

Art. 6º Esta lei entrará em vigor a 1º de julho de 1975.

Art. 7º Revogam-se os incisos VI, VII e VIII, do artigo 69, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), na sua atual redação; o inciso VI de seu artigo 79, os artigos 12, 26, 27 e 28 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, e as demais disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Aprovado o substitutivo, passa-se à votação dos requerimentos de destaques.

O primeiro requerimento de destaque seria o de autoria do Líder Laerte Vieira, que o retirou.

Em votação o Requerimento nº 4, de autoria do Senador Franco Montoro, de destaque, para aprovação, da Emenda nº 2.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram conservar-se como se acham. (Pausa.) Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se acham. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica também aprovada a Emenda nº 2.

É a seguinte a emenda aprovada:

#### EMENDA Nº 002

Dê-se ao § 1º do art. 2º redação nestes termos:

"§ 1º Afastando-se da nova atividade terá o segurado direito a um pecúlio equivalente ao dobro das contribuições realizadas, acrescido de correção monetária e juros de quatro por cento ao ano, sem direito a outras prestações, exceto o salário-família e os serviços. Ocorrendo o falecimento do segurado antes do afastamento da atividade o pecúlio será devido aos seus dependentes."

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Passa-se à votação do Requerimento nº 5, de autoria dos Senadores Nelson Carneiro e Franco Montoro, de destaque, para aprovação, das Emendas nºs 14 e 15.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

Rejeitado na Câmara, deixa de ser submetido ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Em votação o Requerimento nº 7, de autoria do Senador Franco Montoro, de destaque para a Emenda nº 17.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

Rejeitado na Câmara, deixa de ser submetido ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Em votação o Requerimento nº 6, de autoria dos Deputados Humberto Lucena e Laerte Vieira, de destaque, para aprovação, da Emenda nº 20, com supressão das expressões: "salários" e "e, bem assim, pelo Tesouro Nacional".

**O SR. AIRON RIOS** — Sr. Presidente, pela ordem. A Liderança da ARENA, na Câmara, apóia o requerimento, nos termos dos esclarecimentos prestados pelo eminente Relator Deputado Prisco Viana.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Com esclarecimento, passa-se à votação. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram conservar-se como se acham. (Pausa.) Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado o requerimento, fica também aprovada a emenda nos termos nele referidos.

Aprovados o substitutivo, a emenda nº 2 e a emenda nº 20, com a exclusão das expressões consignadas no requerimento.

Prejudicados, portanto, o projeto e as demais emendas de parecer contrário.

A matéria vai à Comissão Mista para a redação final. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Sobre a mesa a redação final, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

#### PARECER Nº 48, DE 1975-CN

da Comissão Mista, redação final do Projeto de Lei nº 2, de 1975 (CN), que extingue as contribuições sobre benefícios da Previdência Social e a suspensão da aposentadoria por motivo de retorno à atividade, e dá outras providências.

**Relator: Deputado Prisco Viana**

A Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 2, de 1975 (CN), que extingue as contribuições sobre benefícios da Previdência Social e a suspensão da aposentadoria por motivo de retorno à atividade, e dá outras providências apresenta, em anexo, a Redação Final da referida proposição.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1975. — Lourival Baptista, Presidente — Prisco Viana, Relator — Humberto Souto — Renato Franco — Henrique de La Rocque — Mendes Canale — Francisco Amaral, com restrições — Marco Maciel — Athiê Coury — Franco Montoro — Virgílio Távora — Frederico Brandão — Domicio Gondim — Parsifal Barroso — Januário Feitosa — Gilvan Rocha — Jarbas Passarinho — Lygia Lessa Bastos — Itamar Franco — Luiz Cavalcante.

#### ANEXO AO PARECER Nº 48, DE 1975 (CN)

**Redação final do Projeto de Lei nº 2, de 1975 (CN).**  
Extingue as contribuições sobre benefícios da Previdência Social e a suspensão da aposentadoria por motivo de retorno à atividade, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam extintas as contribuições sobre as aposentadorias, pensões e auxílios-doença mantidos pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, às contribuições sobre aposentadorias, pensões e nas licenças para tratamento de saúde mantidas pelas demais entidades de previdência social.

Art. 2º O aposentado pela Previdência Social que voltar a trabalhar em atividade sujeita ao regime da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, será novamente filiado ao INPS, sem suspensão de sua aposentadoria, abolido o abono a que se refere o artigo 12 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, e voltando a ser devidas com relação à nova atividade todas as contribuições, inclusive da empresa, previstas em lei.

§ 1º Afastando-se da nova atividade, terá o segurado direito a um pecúlio, equivalente ao dobro das contribuições realizadas, acrescido de correção monetária e juros de 4% (quatro por cento) ao ano.

sem direito a outras prestações, exceto o salário-família e os serviços. Ocorrer o falecimento do segurado, antes de seu afastamento da atividade, o pecúlio será devido a seus dependentes.

§ 2º Em caso de acidente do trabalho:

I — o aposentado terá direito aos serviços e benefícios previstos na Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967, excluído o auxílio-doença, e a optar, na hipótese de invalidez, pela transformação de sua aposentadoria previdenciária em aposentadoria acidentária.

II — a pensão por morte será a acidentária, se mais vantajosa.

§ 3º O aposentado que, na forma da legislação anterior, estiver recebendo abono de retorno à atividade, terá este cancelado e restabelecida sua aposentadoria com os acréscimos a que já houver feito jus até a data da entrada em vigor desta lei.

§ 4º Ao segurado que houver continuado a trabalhar após 35 (trinta e cinco) anos de serviço serão garantidos, ao aposentar-se por tempo de serviço, os acréscimos a que tenha feito jus até a entrada em vigor desta lei.

Art. 3º O aposentado por invalidez que retornar à atividade terá cassada sua aposentadoria.

Art. 4º O art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“II — para as demais espécies de aposentadoria, 1/36 (um trinta e seis avos) da soma dos salários de contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses;

III — para o abono de permanência em serviço, 1/36 (um trinta e seis avos) da soma dos salários de contribuição imediatamente anteriores ao mês da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.

§ 6º Não serão considerados, para efeito de fixação do salário de benefício, os aumentos que excedam os limites legais, inclusive os voluntariamente concedidos nos 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores ao início do benefício, salvo, quanto aos empregados, se resultantes de promoções reguladas por normas gerais da empresa, admitidas pela legislação do trabalho, de sentenças normativas ou reajustamentos salariais obtidos pela categoria respectiva.

§ 7º O valor mensal das aposentadorias de que trata o inciso II não poderá exceder 95% (noventa e cinco por cento) do salário de benefício.”

Art. 5º O § 1º do artigo 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º Para o segurado do sexo masculino que continuar em atividade após 30 (trinta) anos de serviço, o valor da aposentadoria, referido no item I, será acrescido de 3% (três por cento) do salário de benefício para cada novo ano completo de atividade abrangida pela Previdência Social, até

o máximo de 95% (noventa e cinco por cento) desse salário aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço.”

Art. 6º Esta lei entrará em vigor a 1º de julho de 1975.

Art. 7º Revogam-se os incisos VI, VII e VIII do artigo 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), na sua atual redação; o inciso VI de seu artigo 79, os artigos 12, 26, 27 e 28 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, e as demais disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Pela Srª Deputada Lygia Lessa Bastos foi encaminhada à Mesa declaração de voto que será publicada.

É a seguinte

#### DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que votei favoravelmente ao destaque das Emendas nºs 14 e 15 ao Projeto de Lei nº 2, de 1975-CN.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1975. — Lygia Lessa Bastos.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 5 minutos.)

#### ATA DA 47ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 29-4-75 (Publicada no DCN de 30-4-75)

##### (\*) RETIFICAÇÃO

Na Mensagem nº 38, de 1975-CN (nº 119/75, na origem), do Senhor Presidente da República, pela qual submete ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.400, de 22 de abril de 1975, que fixa os valores de salário do Grupo-Segurança e informações, Código SI-1400, e dá outras providências:

Na página 841, 1ª coluna, na Mensagem,

Onde se lê:

... que “fixa os valores de salário do Grupo-Segurança e informações, Código SI-1400, e dá outras providências”.

Leia-se:

... que “fixa os valores de salário do Grupo-Segurança e informações, Código SI-1400, e dá outras providências”.

(\*) Republicado por haver suido com incorreção no DCN de 8-5-75.